



# Prefeitura Municipal de Pedreira

## ESTADO DE SÃO PAULO

---

### GABINETE DO PREFEITO

*Senhor Presidente,*

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).

*Senhor Presidente, Nobres Vereadores:* a referida aprovação se faz necessária para viabilizar repasse ao SAMUCA e assim assegurar a continuidade das atividades e a manutenção dos serviços prestados.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

*Prefeitura Municipal de Pedreira*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
Prefeito

Exmo.Sr.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

**NESTA**



## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão tem por finalidade solicitar a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente de 2024, para atendimento da solicitação do SAMUCA.

Tal pedido refere-se aos ofícios protocolados pelo Serviço de Atendimento à Mulher, à Criança e ao adolescente que manifestam quanto Termo de Colaboração firmado entre esta entidade e o Município, especificamente para o custeio das despesas relacionadas a recursos humanos, alimentação e manutenção da entidade SAMUCA.

Em 2024 não houve reajuste no valor do repasse, todavia, a entidade enfrentou um dissídio salarial nesse último mês de agosto, o que gerou uma diferença significativa nos valores a serem quitados. Além disso, é de notório conhecimento o aumento considerável nos custos de alimentação, manutenção e material de consumo, essenciais para o funcionamento e continuidade dos serviços prestados pelo SAMUCA.

O SAMUCA realiza um trabalho fundamental para a comunidade, oferecendo um ambiente de qualidade para o desenvolvimento e a alimentação adequada de muitas crianças, que, para algumas delas, é o único local onde recebem refeições balanceadas.

Diante do exposto, a abertura do crédito suplementar se torna indispensável para assegurar a continuidade das atividades e a manutenção dos serviços prestados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º)** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesas:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2860	02.10.03.12.361.0007.2.031.3.3.50.43.00-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 25.000,00
2018	02.15.01.08.244.0015.2.075.3.3.50.43.00-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 177.000,00
3139	02.10.05.12.363.0008.2.034.3.3.50.43.00-01 (Subvenções Sociais)	R\$ 100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 302.000,00</b>

**ARTIGO 2º)** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
4822	02.10.03.12.361.0007.1.865.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$ 125.000,00
2284	02.18.02.12.361.0007.2.066.3.1.90.11-02 (Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil)	R\$ 40.000,00
2101	02.15.01.08.244.0015.2.076.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros P. Jurídica)	R\$ 137.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 302.000,00</b>

**ARTIGO 3º)** – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas/financeiras dos programas e ações, projetos e/ou atividades, assim como indicadores.

**ARTIGO 4º)** – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**ARTIGO 5º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 27 de agosto de 2024.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
*Prefeito Municipal*

## Suplementação:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

2.031	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	R\$	25.000,00
2.075	Manutenção do CRAS	R\$	177.000,00
2.034	Manutenção do Depto. De Ensino Profissionalizante	R\$	100.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>302.000,00</b>

## Redução:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

1.865	Construção do Almoarifado da Educação	R\$	125.000,00
2.066	Fundeb 30% - Manutenção	R\$	40.000,00
2.076	Manutenção do CREAS	R\$	137.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>302.000,00</b>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E76-9B2C-9B14-9840

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 27/08/2024 18:06:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/5E76-9B2C-9B14-9840>